



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.885, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

**09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

09.002 – Departamento de Turismo

09.002.23.695.0014.2019 – GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

3.3.30.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 250.000,00

Fonte de Recursos – 2 – Desvinculação 30% Fonte 002

**07.00 – PROCURADORIA GERAL**

07.001 – Procuradoria Geral

07.001.02.062.0009.2012 – GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F. R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos – 2 – Desvinculação 30% Fonte 002

3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais R\$ 120.000,00

Fonte de Recursos – 2 – Desvinculação 30% Fonte 002

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta lei: R\$ 400.000,00**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 – Diretoria Geral

12.001.15.452.0024.2167 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra CR 816 R\$ 400.000,00

Fonte de Recursos – 2 – Desvinculação 30% Fonte 002

**Total de recursos utilizados para esta Lei: R\$ 400.000,00**

**Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de novembro de 2018.




MARCOS FIORAVANTE

Prefeito



JAIME LUIZ COUSSEAU

Secretário Municipal de Desenvolvimento



VERGINIA MARA PEDROSO  
Procuradora-Geral